



**ESTORIL SUMMER FESTIVAL**  
Circuito do Estoril, 12 e 13 de Julho de 2025  
**Briston Classic Cup, Group 1 + Troféu Mini**

DECISÃO CCD Nº: 20

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 13/07/2025

Para: Concorrente Nº 86 Categoria Briston Classic Cup  
Conductor André Pardal

Sessão: Corrida  
Hora: 12h33 Doc n.º: 63

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Art.º 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
  - de saída (Art.º 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Art.º 16.15 PEV 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Art.º 16.33 PEV 2025)
  - Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Art.º 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Falsa Partida (Art.º 30.1.3 PEV 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Art.º 27.5 PEV 2025)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Art.º 13.2.d) PEV 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista. (Art.º 13.2.e) PEV 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Art.º 13.2.f) PEV 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
  - Outra ultrapassagem fora dos limites de pista

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)
  - IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL
  - IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_ seg (Art.º 13.7.a) PEV 2025
  - Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_ seg (Art.º 13.7.b) PEV 2025
  - Drive-through (Art.º 13.9.b.1) PEV 2025  Convertido em 45 seg (Art.º 13.9.d.1) PEV 2025
  - Stop & go de \_\_\_\_ seg (Art.º 13.9.b.2) PEV 2025  Convertido em \_\_\_\_ seg (Art.º 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
  - Anulação do melhor tempo  Anulação dos 2 melhores tempos (Art.º 16.33.2.b1) PEV 2025
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
  - Perda de \_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
  - Bandeira Preta (Art.º 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Art.º 15 do CDI da FIA e do Art.º 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Art.º 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

Nuno Santos

Presidente do CCD

Hugo Pereira

Comissário Desportivo

João Pinho

Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 13/7/2025 às 14 h 15 m